

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 1.744, DE 2024

Autoriza a comercialização de álcool etílico 70% ou superior na forma líquida em todo o território nacional.

EMENDA Nº

Acrescente-se os seguintes parágrafos ao art. 2º do PL:

“Art.2º

.....

§ 1º Os frascos de álcool etílico 70% ou superior, na forma líquida, destinados à comercialização em todo o território nacional, deverão conter:

- I – dispositivo de segurança na tampa ou válvula, que reduza a liberação brusca de vapores e evite explosões acidentais quando submetidos a condições de aquecimento ou ignição;
- II – aditivo ou estabilizante químico inerte, que mantenha a eficácia sanitizante do produto, mas reduza o risco de combustão espontânea ou explosão da embalagem em caso de exposição a fagulha, chama ou fonte de calor.

§ 2º As especificações técnicas dos dispositivos de segurança e dos aditivos serão definidas em regulamento da autoridade sanitária competente.



JUSTIFICAÇÃO

O álcool etílico 70% em forma líquida é reconhecido mundialmente como o desinfetante eficaz para a higienização de superfícies e prevenção de infecções, sobretudo em ambientes hospitalares e domiciliares. Contudo, esse produto apresenta alto grau de inflamabilidade, com risco significativo de explosões e queimaduras quando armazenado de forma inadequada ou em contato com fontes de ignição.

No Brasil, a proibição da venda de álcool líquido foi motivada, em grande parte, pelos acidentes domésticos envolvendo queimaduras em crianças e adultos¹. Com a autorização para sua comercialização, é imprescindível que sejam estabelecidos padrões de segurança na embalagem e na formulação, de modo a conciliar a utilidade sanitária do produto com a proteção da saúde pública.

A exigência de dispositivos de segurança na tampa ou válvula, assim como a utilização de aditivos químicos estabilizantes permitiriam a redução da capacidade do álcool etílico 70% em forma líquida para provocar acidentes.

Assim, a presente emenda busca aumentar a segurança do consumidor, prevenindo acidentes domésticos e industriais, sem comprometer a eficácia sanitizante do álcool etílico 70% líquido, garantindo um equilíbrio entre saúde pública e segurança química.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado JOSÉ MEDEIROS

2025-14074

¹ AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). *Álcool líquido 70%: prazo para esgotamento de estoques se encerrou em 29 de abril*. Brasília, 30 abr. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2024/alcool-liquido-70-prazo-para-esgotamento-de-estoques-se-encerrou-em-29-de-abril>. Acesso em: 19 ago. 2025.

